

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo nº 1520/2026)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) veículo, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, no âmbito do conforme Proposta nº 09032025-083388/2025 da Secretaria de Estado da Saúde, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçuaçu-GO.

A aquisição do referido veículo justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a crescente demanda por serviços de transporte no âmbito das ações e programas de saúde pública. O veículo será utilizado para o deslocamento de profissionais, apoio às equipes de atenção básica, transporte de insumos, bem como para atendimento a atividades administrativas e operacionais inerentes à prestação dos serviços de saúde.

Destaca-se que a ampliação e/ou renovação da frota é medida essencial para garantir maior eficiência, agilidade e continuidade na execução das atividades, contribuindo diretamente para a melhoria do atendimento à população. Ademais, a disponibilidade de veículo em condições adequadas reduz riscos de interrupção dos serviços, otimiza o tempo de resposta das equipes e assegura maior economicidade, ao evitar gastos excessivos com manutenção de veículos antigos ou inadequados.

Ressalta-se, ainda, que a presente aquisição está alinhada ao interesse público, aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, bem como às diretrizes de planejamento da gestão municipal na área da saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhores condições de trabalho às equipes e maior qualidade na prestação dos serviços à população do Município de Araçuaçu-GO.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Embora não tenha sido formalmente estabelecido o Plano Anual de Contratações (PCA), ressalta-se que a presente demanda está integralmente alinhada aos demais instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo do Município, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

O objeto em questão encontra-se devidamente previsto nas ações e metas do Plano Plurianual (PPA) e é compatível com as diretrizes fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além de possuir saldo orçamentário e financeiro suficiente na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo plena viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Dessa forma, ainda que o Município não tenha elaborado o PCA no exercício vigente, a presente contratação mantém-se plenamente justificada, planejada e compatível com o orçamento municipal, observando as normas legais aplicáveis e assegurando o atendimento do interesse público de forma eficiente, transparente e responsável.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos da contratação (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçáçu-GO, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Proposta nº 09032025-083388/2025 da Secretaria de Estado da Saúde, observadas as especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, devendo ser entregue totalmente pronto para uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regularização e licenciamento junto aos órgãos competentes, incluindo, no mínimo:

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- Manual do proprietário;
- Certificado de garantia;
- Nota fiscal emitida em nome da contratante.

A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento do objeto, vedada a transferência total ou parcial de suas obrigações a terceiros, por qualquer meio, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

O veículo deverá ser entregue em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos seguintes órgãos e entidades:

- Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (quando aplicável);

- Demais órgãos e entidades reguladoras competentes.

O veículo deve possuir garantia mínima de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento definitivo, abrangendo todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais, contra eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento.

Durante o período de garantia, todos os custos decorrentes da manutenção e reparo do veículo correrá por conta da contratada, incluindo transporte, substituição de peças e mão de obra, quando necessários.

A contratada deverá assegurar que as 05 (cinco) primeiras revisões periódicas sejam realizadas sem ônus à contratante, em conformidade com o plano de manutenção do fabricante, incluindo peças, mão de obra e demais serviços previstos no manual de garantia.

Além disso, a contratada deverá:

- Prestar todos os esclarecimentos técnicos eventualmente solicitados pela contratante;
- Assumir integralmente todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou desconformidades verificadas no fornecimento;
- Observar e adotar práticas sustentáveis na produção, comercialização e entrega do veículo, em conformidade com a legislação ambiental vigente e os princípios da sustentabilidade previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

O cumprimento integral desses requisitos será condição indispensável para o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos dos arts. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O veículo deverá ser documentado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Araçáçu, sem qualquer ônus para o órgão.

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os procedimentos e prazos a seguir:

a) O recebimento provisório será efetuado de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do veículo, limitando-se à verificação inicial das condições aparentes e à conferência dos documentos exigidos, incluindo nota fiscal, certificado de garantia, manual do proprietário e CRLV.

Após essa verificação, o objeto será recebido provisoriamente, sob a condição de posterior conferência detalhada quanto à conformidade com as especificações contratuais e o Termo de Referência.

b) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade total do veículo com as exigências contratuais e legais, mediante termo detalhado de recebimento definitivo, lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso se constate qualquer desconformidade com as condições previstas no contrato ou nas especificações técnicas, cabendo à contratada, às suas expensas, promover as correções, substituições ou complementações necessárias.

Conforme o § 2º do mesmo artigo, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade do objeto fornecido, nem afastará a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

Por fim, em observância ao § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os prazos, condições e métodos definidos neste item serão expressamente previstos no contrato, garantindo à Administração a possibilidade de realizar as verificações necessárias antes da aceitação definitiva do objeto.

3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A quantidade definida para a presente contratação, correspondente a 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, foi estabelecida com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçáçu/GO, considerando a demanda por deslocamentos administrativos e operacionais, o apoio às equipes de saúde no desempenho de suas atividades e as condições da frota atualmente disponível.

O quantitativo previsto mostra-se suficiente para atender à demanda existente, estando em consonância com a realidade administrativa do Município e alinhado aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público. A aquisição visa assegurar melhores condições de mobilidade às equipes, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, sem acarretar custos desnecessários à Administração.

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Veículo automotor tipo minibus para transporte de passageiros, zero quilômetro, ano/modelo mínimo correspondente ao da data de entrega ou superior, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com capacidade mínima para 10 (dez) ocupantes, incluindo o condutor. O veículo deverá possuir motorização a diesel com turboalimentação, potência mínima aproximada de 130 cv, transmissão manual ou automática com no mínimo 05 marchas à frente, direção assistida (hidráulica, elétrica ou superior), sistema de freios com ABS e EBD, além de outros sistemas de segurança equivalentes exigidos pela legislação vigente. Deverá apresentar dimensões compatíveis com a categoria, com comprimento mínimo	UN	1,00	R\$ 268.338,89	R\$ 268.338,89

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

5 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa de valor para a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, por meio de consulta ao sistema Banco de Preços e empresas do mercado, considerando veículos compatíveis com as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A partir da análise dos valores obtidos, foi apurado o valor médio de R\$ 268.338,89 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), o qual será adotado como referência para fins de contratação pelo Município de Araçáçu/GO.

Ressalta-se que a presente contratação será custeada com recursos vinculados conforme Proposta nº 09032025-083388/2025 da Secretaria de Estado da Saúde, juntamente com contrapartida municipal observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de contratação de empresa aquisição de veículo zero km.

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descuidar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um "mecanismo de concorrência" que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório". (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da "teoria dos leilões": Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública, mediante utilização dos parâmetros de pesquisas enumerados no Decreto Estadual n. 15.940/2022. 7.8. Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa "aberto".

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexistente. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da contratação é admitido quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas a ampliar a competitividade e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Contudo, no presente caso, o objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, caracterizando-se como bem indivisível, o que inviabiliza seu fracionamento.

Assim, a contratação será realizada em item único, por não se mostrar técnica nem economicamente viável o parcelamento, o qual poderia comprometer a padronização do bem, a garantia do fabricante e a eficiência administrativa, sem qualquer ganho à competitividade, considerando a existência de diversos fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação para aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, visa alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracaju/GO, promovendo melhorias na eficiência administrativa e na qualidade dos serviços prestados à população.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

Melhoria na logística e mobilidade das equipes de saúde

A disponibilização de veículo em plenas condições de uso permitirá maior agilidade no deslocamento de profissionais, garantindo suporte adequado às atividades administrativas, operacionais e assistenciais, especialmente no atendimento às demandas externas e ações de campo.

Aumento da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde

Com a ampliação da capacidade de deslocamento, haverá redução no tempo de resposta das equipes, contribuindo para maior efetividade na execução de programas, visitas técnicas, transporte de insumos e apoio às unidades de saúde.

Redução de custos com manutenção de frota

A aquisição de veículo novo tende a diminuir significativamente os gastos com manutenção corretiva, frequentemente associados a veículos antigos ou em estado de desgaste, promovendo maior economicidade no médio e longo prazo.

Maior confiabilidade e continuidade dos serviços

O uso de veículo novo reduz riscos de falhas mecânicas e interrupções, assegurando maior regularidade na execução das atividades da Secretaria e evitando prejuízos ao atendimento da população.

Padronização e modernização da frota municipal

A incorporação de veículo novo contribui para a renovação e padronização da frota, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores.

Atendimento ao interesse público e aos princípios da Administração

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo melhor aplicação dos recursos e maior qualidade na entrega dos serviços à sociedade.

Dessa forma, a aquisição do veículo mostra-se medida necessária e estratégica para o fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, resultando em ganhos operacionais, administrativos e sociais para o Município de Araçáçu/GO.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Administração deverá adotar as providências necessárias para a formalização do contrato, incluindo a designação de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Compete ao gestor do contrato promover a gestão administrativa e contratual, enquanto ao fiscal caberá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à entrega do veículo, conformidade com as especificações técnicas, prazos e documentação exigida, registrando eventuais ocorrências e adotando as medidas cabíveis.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Na presente contratação haverá necessidade de contratações de seguro veicular.

A contratação do seguro veicular para o veículo fornecido será de responsabilidade do Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esta contratação considerada uma contratação correlata à aquisição do veículo, com a finalidade de garantir a cobertura contra danos e riscos que possam ocorrer durante o uso dos mesmos.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, poderá ocasionar impactos ambientais pontuais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente relacionados à emissão de poluentes atmosféricos durante o uso, ao consumo de combustíveis fósseis e à geração de resíduos decorrentes das manutenções periódicas, tais como óleos lubrificantes, filtros e pneus. De forma residual, também podem ser considerados os impactos ambientais associados à cadeia produtiva do veículo.

Como medidas mitigadoras, será exigido que o veículo atenda integralmente às normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes, bem como que as manutenções sejam realizadas de forma preventiva, assegurando maior eficiência energética e redução de emissões. A Administração deverá adotar práticas de uso racional do veículo e garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais e para a adoção de práticas sustentáveis na execução da contratação.

12 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Justifica-se a instauração do presente processo licitatório, referente conforme Proposta nº 09032025-083388/2025 da Secretaria de Estado da Saúde, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçáçu-GO, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. A aquisição tem por finalidade assegurar melhores condições para a execução das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, garantindo maior agilidade nos deslocamentos, apoio às ações de saúde, acompanhamento de serviços e atendimento às demandas institucionais, em conformidade com o interesse público e os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

ARAÇU - GO, 23 de abril de 2026.

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE